

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**0.10.25/2021/001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.25/2021**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.25/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2021. EMPRESA VENCEDORA: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - CNPJ 04.456.866/0001-62, com o valor total de R\$ 145.678,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.**

Monteiro - PB, 23 de Março de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

Publicado por:  
 Erinaldo Araújo Sousa  
 Código Identificador:2D86BA55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.25/2021/PM**

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.25/2021**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - CNPJ 04.456.866/0001-62, com o valor total de R\$ 145.678,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS);** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 23 de Março de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

Publicado por:  
 Erinaldo Araújo Sousa  
 Código Identificador:B7E32ED7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 260/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Renova o Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB com fundamento na Lei Federal

nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, revogando a Lei nº 062/2007 de 23 de março de 2007 e a Lei nº 097/2009 de 07 de maio de 2009; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, SR. JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB**

Art. 1º. O conselho criado no âmbito do Município, observa os seguintes critérios de composição:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros do conselho previsto no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos caso da representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do **caput** deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho previstos nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o conselho a que se refere o **caput** deste artigo:

- I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**0.10.25/2021/001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.25/2021**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.25/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2021. EMPRESA VENCEDORA: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - CNPJ 04.456.866/0001-62, com o valor total de R\$ 145.678,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.**

Monteiro - PB, 23 de Março de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Erinaldo Araújo Sousa  
 Código Identificador:2D86BA55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.25/2021/PMM**

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.25/2021**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - CNPJ 04.456.866/0001-62, com o valor total de R\$ 145.678,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS);** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 23 de Março de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Erinaldo Araújo Sousa  
 Código Identificador:B7E32ED7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 260/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Renova o Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB com fundamento na Lei Federal

nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, revogando a Lei nº 062/2007 de 23 de março de 2007 e a Lei nº 097/2009 de 07 de maio de 2009; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, SR. JOSÉ DE DEUS SÍMBAL LEONARDO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB**

Art. 1º. O conselho criado no âmbito do Município, observa os seguintes critérios de composição:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros do conselho previsto no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos caso da representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o conselho a que se refere o caput deste artigo:

- I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

Portanto, ficam intimadas as participantes da licitação as empresas HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo senhor VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA, pela PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, representada pelo senhor JOÃO ASSIS FILHO e pela empresa GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI, que é representada pelo senhor JOÃO PEDRO TEIXEIRA NETO, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Após transcorrido esse prazo, a recorrente poderá proceder à eventual impugnação das contrarrazões interpostas, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme manda o § 3º do art. 109.

Depois dos trâmites legais proceder-se-á o julgamento do recurso.

Montadas - PB, 17 de março de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SAIONARA LUCENA**

Publicado por:  
Saionara Lucena Silva  
Código Identificador:4C1D308A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - PAD -  
LENILSON PEREIRA VENTURA

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2019 por perda do objeto.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
Código Identificador:A2C100FE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.21/2021- VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 08/03/2021a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas DROGAFONTE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, o valor global de R\$ 296.931,20 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), Contrato Administrativo nº 29.1.08/2021;

Monteiro - PB, 08 de Março de 2021.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora do FMS.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:D41EC7E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.25/2021 - SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 23/03/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA, CNPJ - 04.456.866/0001-62, com sede a Rua Dr. Gilverson de A. Cordeiro, nº 140, Centro, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 72.839,00 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) - CT nº 25.1.01/2021;

Monteiro - PB, 23 de Fevereiro de 2021.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora do FMS

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:280C805B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.12/2021- VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 08/03/2021a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas PHARMAPLUS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, o valor global de R\$ 108.279,60 (Cento e oito mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), Contrato Administrativo nº 17.1.01/2021; JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.985.070/0001-71, o valor global de R\$ 6.970,00 (Seis mil novecentos e setenta reais), Contrato Administrativo nº 17.1.02/2021; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.054.242/0001-84, o valor global de R\$ 344.730,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), Contrato Administrativo nº 17.1.03/2021; IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.311.856/0001-90, o valor global de R\$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais), Contrato Administrativo nº 17.1.04/2021; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.948.769/0001-12, o valor global de R\$ 42.690,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais), Contrato Administrativo nº 17.1.05/2021; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, o valor global de R\$ 33.726,10 (Trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), Contrato Administrativo nº 17.1.06/2021; GB COMERCIO E